

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1420/2010

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser implementado no âmbito do Município Rio das Ostras.

**Art. 2º** – São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF:

- I – prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;
- II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos;
- III – incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;
- IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;
- V – promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

**Art. 3º** – O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido: pelas Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Planejamento, em ação integrada com as demais Secretarias e a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** – As ações do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, serão implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parcerias com:

- I – a União e Estados;
- II – organizações Públicas;
- III – órgãos da Administração Pública Municipal;
- IV – entidades e instituições privadas.

**Art. 5º** – Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM constituído por representantes das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Planejamento.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação é representada no GEFM pela Coordenação do Setor Pedagógico da Casa da Educação.

**Art. 6º** – O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2010.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 033/2010

Altera o Decreto nº. 060/2008.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta do

Processo Administrativo nº. 39421/2008,

### DECRETA:

**Art. 1º**- O Parágrafo Único do artigo 2º, do Decreto nº. 060/2008, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....  
 I .....  
 II .....  
 III .....  
 IV .....  
 V .....  
 VI .....  
 VII .....  
 VIII .....  
 IX .....

**Parágrafo Único** - Tratando-se de Requerimento para edificação na Zona Especial de Negócios ficará o Requerente dispensado de apresentação dos documentos a que aludem os incisos I e IV.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2010.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 034/2010

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e

### ANEXO DO DECRETO Nº 034/2010

#### 02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 15.127.0092.2.663 SECLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00 - 01.04	29.500,00	
02.06 - 04.122.0001.2.151 SEMACI - Manutenção da Unida de	3.3.90.39.00 - 01.04		22.500,00
	4.4.90.52.00 - 01.04		7.000,00

<b>TOTAL</b>	29.500,00	29.500,00	
--------------	-----------	-----------	--

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2010.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 035/2010

#### 06 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09 - 17.512.0118.2.399 SEMUSA - Monitoramento do Sistema de Saneamento Básico	3.3.90.39.00 - 01.150	1.500.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.39.00 - 01.150		260.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.39.00 - 01.150		220.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 - 01.150		800.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.836 FMS - Manutenção do Pronto Socorro	3.3.90.39.00 - 01.150		220.000,00

<b>TOTAL</b>	1.500.000,00	1.500.000,00	
--------------	--------------	--------------	--

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2010.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

quinhentos reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2010.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 035/2010

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2010

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras